

(Processo 51/82)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 289/82

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam reajustados os vencimentos mensais do Quadro Geral de Funcionários do Município de Frei Inocência, a partir de 1º de novembro de 1.982, até o próximo reajuste salarial do país, da seguinte forma:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

01 - Gabinete e Secretaria da Presidência da Câmara

Diretor Secretário	de	Cr\$33.600,00	para	Cr\$47.645,00
Oficial Administrativo	"	Cr\$32.200,00	"	Cr\$45.660,00

02 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

Aux. Secretaria	de	Cr\$41.000,00	"	Cr\$58.200,00
Sec. J.S.Militar	"	Cr\$20.000,00	"	Cr\$28.360,00
Encarregado SIRP	"	Cr\$19.000,00	"	Cr\$26.950,00
Motorista	"	Cr\$26.670,00	"	Cr\$37.818,00
Zelador	"	Cr\$20.000,00	"	Cr\$28.360,00
Continuo	"	Cr\$16.608,00	"	Cr\$23.551,00(cada)

03 - Setor Fazendário e Contábil

Chefe Serviço Fazenda	de	Cr\$40.796,00	"	Cr\$57.849,00
Fiscal	"	Cr\$22.570,00	"	Cr\$32.000,00
Aux. Contabilidade	"	Cr\$41.000,00	"	Cr\$58.200,00
Aux. SIAT	"	Cr\$41.000,00	"	Cr\$58.200,00

04 - Setor de Educação, Saúde e Cultura

Sup. Merenda Escolar	de	Cr\$16.608,00	"	Cr\$23.551,00
Sup. Munc. MOBREAL	"	Cr\$16.608,00	"	Cr\$23.551,00
Profas. Rurais c/habilitação	"	Cr\$16.608,00	"	Cr\$30.620,00
Profas. Rurais s/Habilitação	"	Cr\$13.290,00	"	Cr\$23.551,00
Técnicos Promunicípio	"	Cr\$16.608,00	"	Cr\$23.551,00(cada)
Inspetor Alunos 2º Grau	"	Cr\$16.608,00	"	Cr\$23.551,00
Serventes E.M. 2º Grau	"	Cr\$ 8.304,00	"	Cr\$11.776,00(cada)
Servente P.Saúde e Delegacia	"	Cr\$16.608,00	"	Cr\$23.551,00(cada)
Pensionistas	"	Cr\$ 9:300,00	"	Cr\$16.486,00(cada)
Orientador Educacional	"	Cr\$29.140,00	"	Cr\$41.321,00

-Continua-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 289/82

- Continuação ...-

Supervisor Educacional	de	€\$29.140,00	para	€\$41.321,00
Diretor E. M. 2º Grau	"	€\$49.250,00	"	€\$69.837,00
Sec. Em. M. 2º Grau	"	€\$20.520,00	"	€\$29.098,00
Prof. E. M. 2º Grau	"	€\$ 478,00h/aula	"	€\$ 677,80h/aula
Aux. Biblioteca	"	€\$16.608,00	"	€\$23.551,00(cada
Aux. Posto Médico	"	€\$20.000,00	"	€\$28.360,00

05 - Divisão de Obras Públicas e Serviço de Estradas de Rodagem

Encarregado Matadouro	de	€\$18.880,00	para	€\$26.772,00
Encarregado Inspeção e Abate	"	€\$16.608,00	"	€\$23.551,00
Encarregado Almoxarifado	"	€\$29.140,00	"	€\$41.321,00
Encarregado Turmas	"	€\$22.570,00	"	€\$32.000,00
Carpinteiro	"	€\$22.570,00	"	€\$32.000,00
Pedreiro	"	€\$22.570,00	"	€\$32.000,00
Tratorista	"	€\$45.150,00	"	€\$64.023,00
Operador Máquinas	"	€\$41.000,00	"	€\$58.200,00
Aux. Motoniveladora	"	€\$32.840,00	"	€\$46.567,00
Aux. Tratorista	"	€\$20.000,00	"	€\$28.360,00
Motorista	"	€\$26.570,00	"	€\$37.818,00

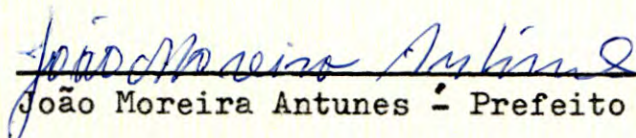
ART. 2º - O pessoal operário terá o seu vencimento majorado na proporção idêntica ao aumento do salário-mínimo regional vigente.

ART. 3º - O professorado Municipal da Zona Rural sem habilitação específica para o cargo, terá seu vencimento reajustado para o salário mínimo vigente, atingindo 100%(cem por cento) do seu salário anterior.

§ Único - O professorado Municipal habilitado, terá o seu vencimento majorado à base de 30%(trinta por cento), sobre o salário-mínimo atual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário Crédito Suplementar observando o disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 30 de novembro de 1.982


João Moreira Antunes - Prefeito Municipal